

À CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/COPAM

Processo nº: 37478/2016/031/2018

Referência: Relato de Vista referente ao processo administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação da empresa Mineração Morro do Ipê S.A.

1) Relatório:

O presente processo foi pautado para a 56ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI, realizada em 21/02/2020, quando foi solicitada vista conjunta pelos conselheiros representantes do FONASC, SINDIEXTRA e IBRAM.

O processo em questão refere-se à concessão das Licenças Prévia e de Instalação (LP + LI) concomitantes para as minas Tico-Tico e Ipê. O empreendimento está enquadrado pela Deliberação Normativa nº 74/2004 como classe 6, visando à obtenção de licença ambiental para a operação das atividades de: Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – Minério de Ferro (A-02-03-6).

Foram realizadas cinco vistorias técnicas distintas no empreendimento no período entre os dias 29.01.2018 a 17.01.2020. Foram requeridas informações complementares, as quais foram devidamente entregues.

Para viabilizar a expansão do Projeto Morro do Ipê 6 Mtpa, no âmbito da retomada das operações das Minas Ipê e Tico-Tico, serão necessárias algumas adequações nas estruturas operacionais e administrativas já instaladas na área do Projeto. A Área

Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento totaliza 292,51 ha e corresponde às áreas a serem ocupadas pelo empreendimento que terão uso restrito à sua implantação e operação, incluindo as destinadas à instalação da infraestrutura e aquelas que terão sua função alterada para abrigar especificamente as atividades previstas.

O empreendimento possui 12 outorgas superficiais vinculadas à ADA e AID, das quais 5 estão válidas, 4 em processo de renovação e 3 em análise técnica. Além disso, existem 06 poços tubulares profundos outorgados e perfurados.

Está prevista a necessidade de uma outorga para rebaixamento de lençol freático somente quando as cavas previstas no Projeto Morro do Ipê 6 Mtpa (Ipê e Tico-Tico) interceptarem o nível freático e atingirem a cota 1.030 metros, aproximadamente no ano de 2026. Essa outorga ainda será formalizada e analisada pelos técnicos, porém já se encontram protocolados os estudos que identificam os possíveis impactos de tal intervenção.

O empreendedor solicitou em 30.06.2017 autorização para intervenção ambiental em 115,04 de vegetação nativa, sendo 7,21ha a intervenção em APP. Foi estimado um volume total de material lenhoso de 8.677,54 m³. O material lenhoso sem potencial de uso nobre será utilizado na produção de lenha que, devido à proximidade de centros urbanos, pode ter sua comercialização viabilizada.

Como a área rural intervinda será superior a 50ha, o IBAMA emitiu anuênciam em 29.01.2020. Para viabilizar a implantação do empreendimento será necessário intervir/suprimir vegetação nativa. Parte dessa intervenção se dará em áreas de Reserva Legal, devidamente averbadas em cartório. Além desses quantitativos apresentados, com as intervenções da ADA em áreas de Reserva Legal das propriedades, existe um conflito da cobertura vegetal das reservas já averbadas em cartório com o uso atual (passivo ambiental herdado), que totalizam 2,70 ha que correspondem a acessos, estradas mineração e estruturas associadas. Dessa forma, o empreendedor solicitou a relocação da Reserva Legal, anexando estudo de viabilidade ambiental para subsidiar o pedido, o qual foi devidamente aprovado.

No que se refere ao patrimônio espeleológico, foi realizado o estudo na área do empreendimento. Do total de 87 cavidades naturais subterrâneas registradas, 23 cavidades apresentam impactos negativos irreversíveis, sendo 4 cavidades totalmente suprimidas e uma cavidade, totalmente impactada por presença de lama e desmoronamento de partes do teto e paredes, impedindo o acesso ao seu interior. Além disso, 54 cavidades estão reversivelmente impactadas e 10 não apresentaram impactos. O plano diretor do Projeto Morro do Ipê 6Mtpa apresenta sobreposição da ADA com 49 cavidades naturais subterrâneas, das quais 30 apresentaram impactos negativos reversíveis. Conforme decisão do Grupo Interdisciplinar de Espeleologia – GRUPE, as cavidades impactadas reversivelmente serão consideradas impactadas irreversivelmente quando não houver intenção do empreendedor de reverter o dano.

Para as cavidades de máxima relevância que deverão ser preservadas, a empresa fará a Recuperação Ambiental de 16 cavidades da área de influência do Grupo 1. Ressalta-se que o programa apresentado foi considerado satisfatório pela equipe técnica da SUPPRI.

O empreendedor também apresentou os aspectos relacionados à condição atual, ou seja, sem a instalação do empreendimento e também o cenário representativo com a implantação do empreendimento, neste caso, contemplando os impactos ambientais associados, sua avaliação individual e relacionada aos demais impactos.

De acordo com o Parecer Único, elaborado pela equipe da SUPPRI, o empreendedor apresentou planos e programas que visam a adoção de medidas e ações necessárias para o controle e monitoramento ambiental. São eles:

- Programa de Resgate da Flora;
- Programa de Supressão da Vegetação;
- Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre;
- Programa de Monitoramento da Biota Aquática;
- Programa de Controle de Insetos Vetores;
- Programa de Salvamento e Resgate de Fauna;
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);
- Programa de Gestão dos Níveis de Ruído e Vibração;
- Programa de Gestão de Resíduos Sólidos;
- Programa de Controle, Monitoramento e Mitigação dos Processos Erosivos;

- Programa de Gestão dos Recursos Hídricos – PGRH;
- Programa de Gestão Geotécnica de Pilhas, Barragens e Cavas;
- Programa de Controle Espeleológico;
- Programa de Gestão das Emissões Atmosféricas e da Qualidade do Ar;
- Programa de Comunicação Social;
- Programa de Educação Ambiental – PEA;
- Programa de Contratação e Priorização de Mão de Obra e Fornecedores Locais;
- Projeto de Monitoramento dos Indicadores Socioeconômicos;
- Programa de Saúde e Controle Epidemiológico;
- Programa de Gestão de Tráfego, Segurança e Alerta.

O empreendedor também apresentou as devidas propostas de cumprimento das seguintes compensações: compensação florestal por supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica, compensação por supressão de espécies imunes ao corte e ameaçadas de extinção, compensação por intervenção em APP, compensação ambiental da Lei do SNUC, compensação pela intervenção em cavidades naturais subterrâneas e compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento mineral.

Urge salientar que o empreendimento em questão não desenvolverá a atividade de disposição dos seus rejeitos em barragem, em virtude da implementação do sistema de filtragem. Por esta razão, com o advento da Lei 23.291/2019, o empreendedor solicitou a exclusão da atividade A-05-03-7 – Barragem de contenção de rejeitos/resíduos do presente licenciamento.

Por fim, também é importante destacar que a equipe interdisciplinar da SUPPRI não encontrou qualquer impedimento que justifique ou postergue o deferimento do pleito da empresa.

2) Conclusão:

Diante do exposto, somos favoráveis ao **DEFERIMENTO da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação** para o empreendimento Mina Tico-Tico e Mina Ipê da empresa Mineração Morro do Ipê S.A., nos municípios de Brumadinho,

Igarapé e São Joaquim de Bicas, nos termos do Parecer Único nº 0063607/2020 (SIAM), elaborado pela equipe interdisciplinar da Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI, pelo **prazo de 06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

É o parecer.

Belo Horizonte, 05 de março de 2020.

Thiago Rodrigues Cavalcanti

Representante do Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais -
SINDIEXTRA